



**start at best**

Workplace Innovation for Business Competitiveness

## TERMO DE ACEITAÇÃO

PROJETO Nº – [...]

TÍTULO: [título do projeto]

A ANI – Agência Nacional de Inovação S.A., doravante "Agência", no uso dos poderes delegados pela União Europeia H2020 INNOSUP programa – projeto Start at Best (Contrato de Financiamento N. 860318), neste ato representada para efeitos da celebração do presente acordo por **[a designar]**, com o n.º de cartão de cidadão **[número do cartão de cidadão]**

aqui também designada por Primeira Outorgante,

e

**nome oficial completo [acrónimo]**

forma jurídica

número de acesso à certidão permanente comercial

endereço da sede do beneficiário

número de identificação de pessoa coletiva (NIPC)

doravante "Beneficiário", neste ato representado(a) para efeitos da celebração do presente acordo por **[nome completo]**, com o n.º de cartão de cidadão **[número do cartão de cidadão]**

aqui também designada por Segundo (a) Outorgante,



Projeto cofinanciado nº: **[número identificador do projeto]**

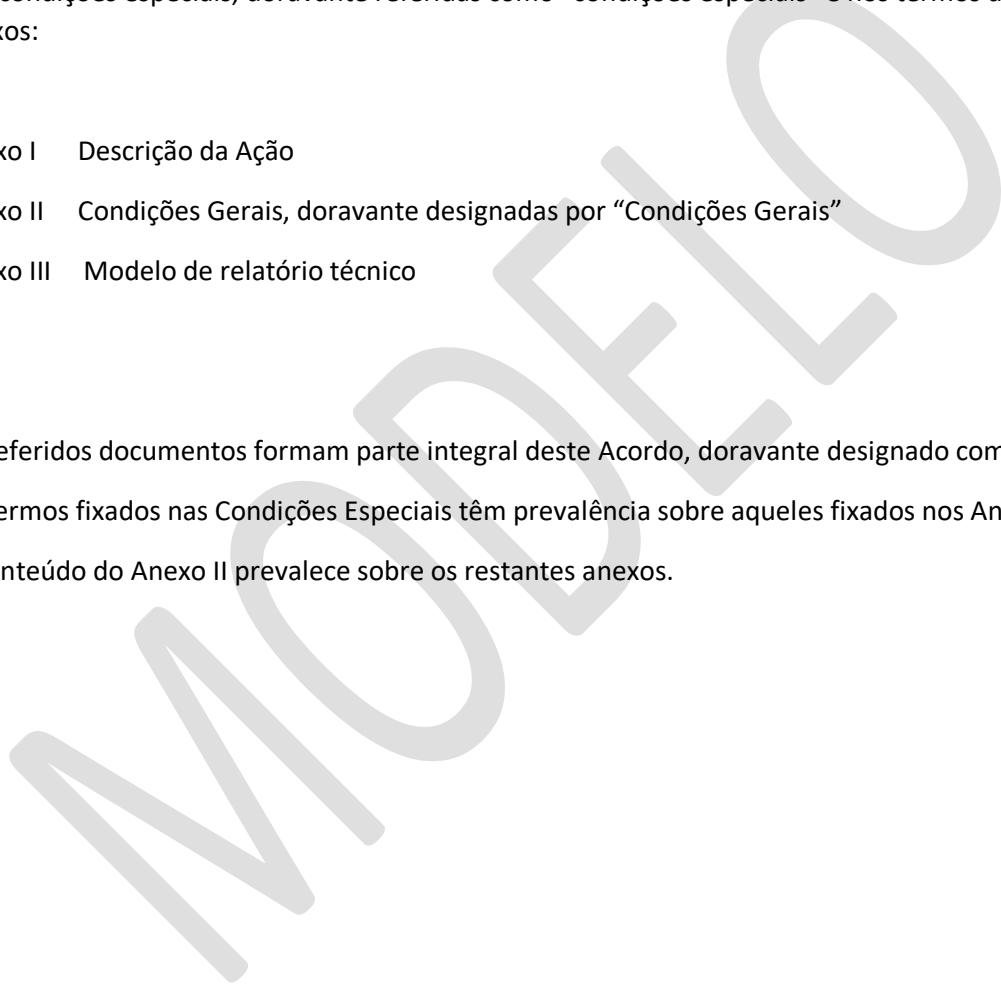


AS PARTES ACORDAM

Nas condições especiais, doravante referidas como “condições especiais” e nos termos dos seguintes anexos:

- Anexo I Descrição da Ação
- Anexo II Condições Gerais, doravante designadas por “Condições Gerais”
- Anexo III Modelo de relatório técnico

Os referidos documentos formam parte integral deste Acordo, doravante designado como “Acordo”.  
Os termos fixados nas Condições Especiais têm prevalência sobre aqueles fixados nos Anexos.  
O conteúdo do Anexo II prevalece sobre os restantes anexos.





## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### ARTIGO 1.1 – OBJETO

O financiamento *Start at Best* é concedido, de acordo com os termos e condições ora fixados nas Condições Especiais, Condições Gerais e restantes Anexos que integram o presente Acordo, no âmbito da ação sob o título **[título da ação]** ("ação") tal como descrito no Anexo I.

Com a assinatura do Acordo, o beneficiário aceita o financiamento e concorda em implementar a ação, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade

### ARTIGO 1.2 – PRAZO

**1.2.1** O Acordo deverá entrar em vigor na data em que a última contraparte o outorgar.

**1.2.2** A ação deverá iniciar-se em **[data]** ("data de início") e terminar em **[data]**.

### ARTIGO 1.3 – FORMA E LIMITES DO FINANCIAMENTO

O contrato de financiamento contempla um financiamento no montante máximo no valor de **EUR 7,500**, devendo assumir a forma contribuição fixa de montante máximo de **EUR 7,500**.

### ARTIGO 1.4 – DISPOSIÇÕES ADICIONAIS SOBRE RELATÓRIOS, E MODALIDADES DE PAGAMENTO

#### **1.4.1** Períodos de apresentação de relatórios, pagamentos e documentos comprovativos

Além das disposições fixadas nos 23 e 24 do Anexo II referente às Condições Gerais, é aplicável o seguinte cronograma e plano de pagamentos:

#### **Pagamento de Pré-financiamento:**

Após a entrada em vigor do presente Acordo deverá ser pago ao Beneficiário uma verba, a título de pré-financiamento, correspondente ao valor de 75% do montante máximo previsto no Artigo 1.3.

#### **Pagamento do Remanescente:**

A partir de **[data]** até ao final do período previsto no Artigo 1.2.2, o saldo deverá ser pago ao beneficiário, contra a receção de um relatório de atividade de acordo com o Artigo II.23.2 (c) e todos os outros documentos instrutórios mencionados na secção "Outros documentos de suporte" deste Artigo.



## Outros documentos de suporte:

Ao solicitar o pagamento da contribuição financeira, o beneficiário deverá submeter um relatório-síntese público contemplando a informação acerca dos resultados do seu projeto. O referido relatório-síntese deverá ser incluído no relatório final a apresentar junto da Agência. Em caso de não entrega do mesmo, a Agência pode suspender o prazo de pagamento de acordo com o previsto no disposto no Artigo 24.5 do Anexo II referente às Condições Gerais.

### I.4.2 Prazo para os pagamentos

A Agência compromete-se a efetuar o pagamento da contribuição prevista no prazo de 60 dias, de acordo com o plano ajustado no âmbito do presente Acordo.

### I.4.3 Idioma do relatório técnico e pedidos de pagamento

Todos os pedidos de pagamento e relatórios técnicos devem ser apresentados em Português.

## ARTIGO I.5 – INFORMAÇÃO BANCÁRIA

Todos os pagamentos, denominados em euros, devem ser realizados para a conta do Beneficiário abaixo indicada:

*Nome da entidade bancária:*

*Endereço da agência bancária do Beneficiário:*

*Indicação precisa do titular da conta bancária:*

*Número completo da conta bancária (incluindo códigos bancários):*

*[código IBAN]:*

## ARTIGO I.6 – RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS E COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

### I.6.1 Responsável pelo tratamento de dados

A Agência é a entidade responsável pelo tratamento dos dados ao abrigo do presente Acordo, nos termos definidos no Artigo 6 do Anexo II referente às Condições Gerais.

### I.6.2 Informação de contacto da Agência

Qualquer comunicação endereçada à Agência deve ser enviada para o seguinte endereço:

Agência Nacional de Inovação (ANI)  
Concurso *Start at Best*  
Rua de Salazares, 842  
4149-002 Porto  
PORTUGAL  
Correio eletrónico: [startatbest@ani.pt](mailto:startatbest@ani.pt)



### I.6.3 Informação de Contacto do beneficiário

Quaisquer comunicações da Agência para o Beneficiário devem ser enviadas para o seguinte endereço:

**Nome completo]**

**[Função]**

**[Nome da entidade]**

**[Endereço completo]**

Correio Eletrónico: **[completo]**

### ARTIGO I.7 – CONDIÇÕES DO CONCURSO


São para a Agência «condições essenciais» para o respetivo interesse na manutenção do presente Acordo, o cumprimento pelo Beneficiário, pelo período total correspondente à execução do mesmo, dos critérios de elegibilidade fixados aos beneficiários na ação **Concurso N° 20200302/PT**, sob pena de se verificarem, *inter alia*, as consequências previstas na alínea b) do Artigo 16.2.1 do Anexo II referente às Condições Gerais.

### ARTIGO I.8 – VISIBILIDADE DO APOIO DA UNIÃO EUROPEIA

Para efeitos de aplicação do ponto 7.1 do Anexo II referente às Condições Gerais, o Beneficiário deve indicar em quaisquer comunicações ou publicações da ação, incluindo na sua respetiva página da internet, que ação foi cofinanciada pela *Start at Best*. Esse reconhecimento conter a menção adiante descrita: "*com o apoio Start at Best (Contrato de financiamento N. 860318 da União Europeia H2020 INNOSUP)*" e ser acompanhado pelo logo da *Start at Best* e bandeira da União Europeia. O Beneficiário deverá usar os logos, marcas ou itens para este propósito e incluir nas publicações/ catálogo da ação objeto deste Acordo o texto fornecido pela Rede

### ARTIGO I.9 – UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS DA AÇÃO PELA AGÊNCIA E/OU COMISSÃO

O ponto 8 do Anexo II referente às Condições Gerais, relativo ao uso dos resultados da ação, incluindo direitos de propriedade intelectual e industrial, pela Rede, deve ser interpretado sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual e industrial de que o Beneficiário é titular e dentro dos limites pressupostos pelas atividades acordadas com a Rede. O ponto 8.2 do Anexo II referente às Condições Gerais não deve ser aplicado.



O presente Acordo compreende os anexos acima referenciados, incluindo as Condições Gerais, que o integram e cuja prevalência obedece ao estipulado na página 2 do presente.

As partes declaram terem lido e compreendido os termos do presente Acordo, o qual é feito em duplicado, cada um deles possuindo o valor de original e destinado a cada um dos contraentes.

#### ASSINATURAS

Pelo beneficiário,  
[inserir nome]

Pela Agência Nacional de Inovação  
[inserir nome]

Data: ... / ... / .....

Local: .....

Em duplicado